

Projeto de Lei CM-042/2007

Altera Lei Nº 4.849/2000, que dispõe sobre a construção e o funcionamento de postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes no Município de Divinópolis e dá outra providencias.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes na Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao art. 6º da Lei Nº 4.849/2000, o inciso VII com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

VII - Afixar em local visível comprovação de autenticidade de que seu combustível comercializado origina da distribuidora correspondente à sua bandeira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 2007.

Milton Donizete da Silva
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa comprovar ao consumidor de combustíveis e lubrificantes no Município de Divinópolis a originalidade da marca da distribuidora.

Visa também, trazer qualidade ao consumidor e credibilidade aos postos de combustíveis.

Divinópolis 16 de maio de 2007.

Milton Donizete da Silva
Vereador-Presidente